



Proc. Administrativo 11.242/2025



Marcadores: Pedido de compra | x

Acompanhe via internet em <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 704.317.597.588.283.627

Situação geral em 16/07/2026 15:14: Recebido

Carlos S. SSTMU

CC
SMCLP - CM - Diretoria de Compras

06/10/2025 10:53

Para
SMCLP - CM - Dir...

12 setores envolvidos

SSTMUSMCLP - CMSALSMCLPCON - RET

ISS - RETSMF-LIQSMCLP - DPSMF - CON

SMF - TESSMFGAB

motocicletas - inexigibilidade nº 37/2025 - contrato nº 131/2025 - kallas Motos

Requerimento de Bens

REQUERIMENTO

Modalidade*: Inexigibilidade

Número*: 37/2025

Discriminação: Aquisição de motocicleta

Quantidade Estimada: 02

Valor Total*: 113.980,00

Justificativa/Motivação*: A serem utilizadas pelos agentes de trânsito

Dotação*: 16099

Recursos*: 000

Solicitamos os seguintes itens

Lote	Número do Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	1	Motocicleta Categoria trail, caracterizada zero km, para suprir as necessidades da Secretaria de	2 UNIDADE	56.990,00	113.980,00

Este documento contém assinatura digital, realizada por CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS CPF 529.XXX.XXX-91, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF 058.XXX.XXX-03, ISAAC JOSÉ ALTINO

		segurança Pública, transito e Mobilidade Urbana do Município de Rolândia/PR.			

Carlos Alberto Ferreira Santos
Coordenador de Trânsito

Contatos participantes

Kallas Motos Arapongas - CNPJ 75.021.212/0001-54

KALLAS VEICULOS LTDA - CNPJ 75.021.212/0001-54

Kallas Veículos Ltda Matriz - CNPJ 75.021.212/0001-54

Este item foi mencionado em:

Proc. Administrativo 11.358/2025 - Requerimento de Bens

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/10/2025 10:53:48

Carlos Alberto Ferreira Santos SSTMU solicitou a assinatura de Isaac José Altino em Proc. Administrativo 11.242/2025 .

Assinado

06/10/2025 10:53:48

E-mail para isaac@isaacaltino.adv.br E-mail entregue (1)

06/10/2025 10:55:12

Carlos Alberto Ferreira Santos SSTMU assinou digitalmente Proc. Administrativo 11.242/2025 com o certificado CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS CPF 529.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .

06/10/2025 11:12:54

Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho SMCLP - CM arquivou.

06/10/2025 14:00:52

Isaac José Altino SSTMU assinou digitalmente Proc. Administrativo 11.242/2025 com o certificado ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1-
11.242/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS CPF 529.XXX.XXX-91, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF 058.XXX.XXX-03, ISAAC JOSÉ ALTINO

CC

Empenho: 2025/013630|Emissao: 02.10.2025|Lancamento: 1165899|UG: 0000 -
PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 29-SECR.MUN.SEGURANCA
PUBL.TRANSITO E MOB.|Unidade Orcamentaria: 1-Coord.de Seguranca
PublicaTransito e Mob|Dotacao: 16099 - Natureza: 4.4.90.52.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE|Programa de Trabalho: 29.01
04.122 0022 2.141 000|Desdobramento: 17107 - Natureza: 4.4.90.52.52.00.00 -
VEICULOS DE TRACAO MECANICA|Fonte Recurso: 0-Recursos Ordinarios
(Livres)|Credor: 1059 - KALLAS VEICULOS LTDA|Processo de Compra:
2025/213|Licitacao: Inexigibilidade - 2025/37|Valor: 113.980,00



Revisar

E-mail para isaac@isaacaltino.adv.br E-mail entregue (1)

[illegible]

EMP

—
Grace Kelly Bernardelli P. Carvalho
Diretora de Compras/Empenho

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2025 16:41:37 Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho SMCLP - CM arquivou.

08/10/2025 16:41:37 Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho SMCLP - CM parou de acompanhar.

08/10/2025 16:41:37 Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho SMCLP - CM mudou da etapa **Abertura de Processo-Requerimento**.

para **Envio Autorização para secretaria Solicitante**.

08/10/2025 16:47:08 Maria Do Carmo Gorla Fernochi SMCLP assinou digitalmente **Proc. Administrativo 2- 11.242/2025** com o certificado **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** CPF **366.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

08/10/2025 16:48:10 Maria Do Carmo Gorla Fernochi SMCLP arquivou.

08/10/2025 16:48:10 Maria Do Carmo Gorla Fernochi SMCLP parou de acompanhar.

09/10/2025 14:25:46 Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho SMCLP - CM assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1- 11.242/2025** com o certificado **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** CPF **058.XXX.XXX-03** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

09/10/2025 15:42:12 Isaac José Altino SSTMU assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1- 11.242/2025** com o certificado **ISAAC JOSÉ ALTINO** CPF **038.XXX.XXX-43** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 4- 11.242/2025

13/10/2025 09:33
(Encaminhado)

Encaminhamento ...

Mateus B. SSTMU

SSTMU - Secretar...

CC

Prezados,

Segue Autorização de Fornecimento - Empenho nº 13.630/2025, a ser entregue na Av. Expedicionários, 426, Centro, Rolândia - PR.

Para agilidade do processo de pagamento, favor atentar às informações abaixo descritas:

Ao entregar o produto ou finalização de serviço, encaminhar a Nota Fiscal pelo botão **"Acompanhar Online"** fazendo seu acesso à nossa plataforma 1doc, **ANEXANDO OS ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DA NOTA FISCAL, CND E CRF**; documentos obrigatórios ao pagamento, visto que todas as condições de habilitação da empresa devem ser mantidas durante o contrato.

RESSALTAMOS que os documentos e Nota Fiscal deverão ser os **ORIGINAIS EM PDF** obtidos nos respectivos sites, sendo **PROIBIDA a utilização de documentos impressos e posteriormente escaneados, bem como utilizar arquivos de formato ".RAR", "ZIP", não sendo estes aceitos para o posterior pagamento.**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS** CPF **529.XXX.XXX-91**, **ISAAC JOSÉ ALTINO** CPF **038.XXX.XXX-43**, **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** CPF **366.XXX.XXX-04**, **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** CPF **058.XXX.XXX-03**, **ISAAC JOSÉ ALTINO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

28/11/2025 11:27

(Respondido)

Encaminhamento ...

Mateus B. SSTMU

Envolvidos internos
acompanhando
CC

ATESTO, para fins de cumprimento do disposto no **Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021** e da **Instrução de Procedimento – UCI nº 04/2023**, que os itens relacionados no **Empenho nº 13630/2025**, referente ao **Contrato nº 131/2025**, foram **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** em 28/11/2025.

1. Condições do Recebimento

Os itens foram entregues pelo fornecedor na forma apresentada, conforme descrito na Nota Fiscal referida, sendo o conteúdo ora recebido sujeito à verificação detalhada quanto à sua conformidade física, quantitativa e contratual.

Este recebimento é provisório, ou seja, não representa aceitação definitiva do objeto.

Caso sejam identificadas inconformidades, problemas técnicos ou divergências, a Contratada será formalmente notificada para promover as devidas correções antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2. Tramitação e Vinculação ao Recebimento Definitivo

A liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor somente serão autorizados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Este Termo de Recebimento Provisório é parte do processo administrativo e disponibilizado no Sistema Eletrônico de Gestão de Documentos do Município (1DOC) para consulta e auditoria, estando acessível ao fornecedor para verificação e acompanhamento dos atos administrativos.

(Documento Assinado Digitalmente Pelo Emissor via 1DOC)

Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

0033_251128111941_00...

Revisar

0034_251128112119_00...

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS CPF 529.XXX.XXX-91, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF 058.XXX.XXX-03, ISAAC JOSÉ ALTINO

28/11/2025 11:31:15

Mateus Batista **SSTMU** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 5- 11.242/2025** com o certificado **MATEUS BATISTA** CPF **126.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

**Despacho 6-
11.242/2025**

28/11/2025 15:48

(Respondido)

Encaminhamento ...

Mateus B. **SSTMU**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATESTO, para fins de cumprimento do disposto no **Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021**, que os itens relacionados no **Empenho nº 13.630/2025**, referente ao **Contrato nº 131/2025** e Notas Fiscais nº 99854 e 99853, foram **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** na presente data.

1. Condições do Recebimento

Após verificação técnica e análise detalhada, certifica-se que os itens constantes na nota fiscal acima descrita foram entregues **em conformidade com as normas e condições estabelecidas no contrato**, respeitando os padrões de qualidade exigidos, bem como as especificações, descritivos e marcas dos itens licitados.

2. Vinculação ao Pagamento

Este Termo de Recebimento Definitivo é documento obrigatório para a emissão da **Nota de Liquidação**, e conseqüentemente, para o pagamento ao fornecedor.

3. Início do Prazo de Garantia

A partir da data deste recebimento, **inicia-se a contagem do prazo de garantia**, conforme previsto contratualmente, ficando a empresa contratada obrigada a prestar assistência ou substituição em caso de vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o período de garantia.

Este Termo de Recebimento Definitivo é parte do **processo administrativo** e disponibilizado no **Sistema Eletrônico de Gestão de Documentos do Município (1DOC)** para consulta e auditoria, **estando acessível ao fornecedor para verificação e acompanhamento dos atos administrativos**.

(Documento assinado digitalmente pelo emissor via 1DOC)

Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

Este documento contém assinatura digital, realizada por CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS CPF 529.XXX.XXX-91, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF 058.XXX.XXX-03, ISAAC JOSÉ ALTINO

0033_251128111941_00...

Revisar

0034_251128112119_00...

Revisar

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/11/2025 15:48:54

Mateus Batista

SSTMU

 assinou digitalmente **Proc. Administrativo 6- 11.242/2025** com o certificado **MATEUS BATISTA** CPF **126.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Despacho 7- 11.242/2025

28/11/2025 15:49

(Encaminhado)

Liquidação - ...

Mateus B.

SSTMU

CON - RET - Anál...

CC

Prezados,

Segue para pagamento.

Atenciosamente,

Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

0033_251128111941_00...

Revisar

0034_251128112119_00...

Revisar

Certidao_75021212000...

Revisar

Consulta_Regularidad...

Revisar

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/11/2025 15:49:49

Mateus Batista

SSTMU

 mudou da etapa **Encaminhamento de Autorização para Empresa.** para **Liquidação - Retenções.**

28/11/2025 15:50:46

Mateus Batista

SSTMU

 assinou digitalmente **Proc. Administrativo 7- 11.242/2025** com o certificado **MATEUS BATISTA** CPF **126.XXX.XXX-70** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

28/11/2025 15:52:43

Mateus Batista

SSTMU

 arquivou.

https://rolandia.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=ACC4353920A5D24718C7EC76&itd=7&origem=listagem&highlight=motocicletas&periodo_dat... 9/15

Este documento contém assinatura digital, realizada por CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS CPF 529.XXX.XXX-91, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF 058.XXX.XXX-03, ISAAC JOSÉ ALTINO

Mateus Batista **SSTMU** parou de acompanhar.

CC

Tipo de Retenção	Data da Nota Fiscal	Nr. da Nota Fiscal	Valor Total da Nota Fiscal	Alíquota	Valor da Retenção	Código do Rendimento
IR	13/10/2025	99.853	56.990,00	1,2%	683,88	17009
IR	13/10/2025	99.854	56.990,00	1,2%	683,88	17009

Willian Gomes Vargas
Contador

02/12/2025 13:04:11 Willian Gomes Vargas CON - RET parou de acompanhar.

para **Guias.**

CC

Ana Maria Liasch da Silva
Assistente de Fiscalização

[illegible]

Revisar

Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas	
02/12/2025 13:20:21	Ana Maria Liasch da Silva	ISS - RET arquivou.
02/12/2025 13:20:21	Ana Maria Liasch da Silva	ISS - RET parou de acompanhar.
02/12/2025 13:20:21	Ana Maria Liasch da Silva	ISS - RET mudou para Liquidação.

Despacho 10- 11.242/2025
02/12/2025 15:05 (Respondido)

Liquidação

Caio K. SMF-LIQ

SMCLP - CM - Dir...

A/C Rodirlei C.
CC

SMCLP - DP - Diretoria de Patrimônio

SMCLP - CM - Diretoria de Compras

Prezado Rodirlei Azeredo Campi - SMCLP - DP ,

Favor verificar Integração-pp.

At.te.

—

Caio Ribeiro Keilhold
Técnico de Gestão Municipal A

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

02/12/2025 15:05:10

Caio Ribeiro Keilhold

SMF-LIQ arquivou.

Despacho 11- 11.242/2025
02/12/2025 15:10 (Respondido)

Liquidação

Rodirlei C. SMCLP - DP

SMF-LIQ - Liquid...

CC

Prezado,

Patrimônios cadastrados sob os números 51726 e 51727.

Att...

—

Rodirlei Azeredo Campi

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

02/12/2025 15:10:24

Rodirlei Azeredo Campi

SMCLP - DP arquivou.

02/12/2025 15:10:24

Rodirlei Azeredo Campi

SMCLP - DP parou de acompanhar.

02/12/2025 15:11:53

Dione Ramos da Silva

SMCLP - CM arquivou.

02/12/2025 15:11:53

Dione Ramos da Silva

SMCLP - CM parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS CPF 529.XXX.XXX-91, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF 058.XXX.XXX-03, ISAAC JOSÉ ALTINO

Despacho 14-11.242/2025

03/12/2025 13:21

(Encaminhado)

Encaminhamento ...

Déborah M. SMF-LIQ

SMF - TES - Depa...

CC

Prezados

Segue para pagamento.

Att

—

Déborah Sallyne

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

03/12/2025 13:21:46

Déborah Sallyne Alves Moura

SMF-LIQ

arquivou.

03/12/2025 13:21:46

Déborah Sallyne Alves Moura

SMF-LIQ

parou de acompanhar.

03/12/2025 13:21:46

Déborah Sallyne Alves Moura

SMF-LIQ

mudou da etapa **Liquidação**.

para **Encaminhamento para Tesouraria**.

03/12/2025 13:34:28

Emanoele Cristina Fernandes

SMF - CON

arquivou.

03/12/2025 13:34:28

Emanoele Cristina Fernandes

SMF - CON

parou de acompanhar.

03/12/2025 16:32:20

Isaac José Altino

SSTMU

assinou digitalmente **Proc. Administrativo 13- 11.242/2025** com o certificado **ISAAC JOSÉ ALTINO** CPF **038.XXX.XXX-43** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

03/12/2025 17:53:23

Dayane Aparecida Fermino

SMF - TES

solicitou a assinatura de **Eder Junior Evangelista** em Despacho 13- 11.242/2025 .

Assinado

03/12/2025 17:53:23

E-mail para **financeiro0@canaaconsultoria.com.br**

E-mail entregue (1)

03/12/2025 17:53:34

Dayane Aparecida Fermino

SMF - TES

solicitou a assinatura de **Ailton Aparecido Maistro** em Despacho 1- 11.242/2025 .

Assinado

03/12/2025 17:53:34

Dayane Aparecida Fermino

SMF - TES

solicitou a assinatura de **Eder Junior Evangelista** em Despacho 1- 11.242/2025 .

Assinado

03/12/2025 17:53:34

E-mail para **financeiro0@canaaconsultoria.com.br**

E-mail entregue (1)

03/12/2025 20:03:35

Eder Junior Evangelista

SMF

assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1- 11.242/2025** com o certificado **EDER JUNIOR EVANGELISTA** CPF **051.XXX.XXX-90** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

03/12/2025 20:03:40

Eder Junior Evangelista

SMF

assinou digitalmente **Proc. Administrativo 13- 11.242/2025** com o certificado **EDER JUNIOR EVANGELISTA** CPF **051.XXX.XXX-90** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Este documento contém assinatura digital, realizada por CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS CPF 529.XXX.XXX-91, ISAAC JOSÉ ALTINO CPF 038.XXX.XXX-43, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XXX-04, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO CPF 058.XXX.XXX-03, ISAAC JOSÉ ALTINO

https://rolandia.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=ACC4353920A5D24718C7EC76&itd=7&origem=listagem&highlight=motocicletas&periodo_da... 13/15

03/12/2025 20:16:46 Eder Junior Evangelista **SMF** parou de acompanhar.

04/12/2025 08:12:00 Ailton Aparecido Maistro GAB arquivou.

04/12/2025 08:12:00 Ailton Aparecido Maistro **GAB** parou de acompanhar.

04/12/2025 08:28:31 Deborah Sallyne Alves Moura **SMF - CON** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 12-11.242/2025** com o certificado **DÉBORAH SALLYNE ALVES MOURA** CPF **085.XXX.XXX-88** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/12/2025 08:28:43 Déborah Sallyne Alves Moura **SMF - CON** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 13-11.242/2025** com o certificado **DÉBORAH SALLYNE ALVES MOURA** CPF **085.XXX.XXX-88** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

(Encaminhado)

Arquivamento

Dayane F. SMF - TES

SMF - TES - Depa...

CC

Dayane Fermino
Tesouraria



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/12/2025 12:48:42 Dayane Aparecida Fermino SMF - TES arquivou.

04/12/2025 12:48:42 Dayane Aparecida Fermino SMF - TES parou de acompanhar.

04/12/2025 Dayane Aparecida Fermino SMF - TES
12:48:42 mudou da etapa Encaminhamento para
Tesouraria.

para **Arquivamento.**

18/05/2026 17:20 ()

Mateus B. SSTMU

1º Revisão - Marcar até 28/05

—

Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

Quem já visualizou?

1 pessoa

Nota interna

27/05/2026 17:23 ()

Mateus B. SSTMU

—

Mateus Batista

Diretor de Trânsito

Matrícula n.º 378680-3/1

1º Revisão realizada na data de hoje.

Proxima - Até 27/11/2026 ou 3000km rodados.

Quem já visualizou?

1 pessoa

Proc. Administrativo 4- 11.242/2025

De: Mateus B. - SSTMU

Para: SSTMU - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Data: 13/10/2025 às 09:33:37

Setores envolvidos:

SMCLP, SMCLP - CM, SAL, SSTMU

motocicletas - inexigibilidade nº 37/2025 - contrato nº 131/2025 - kallas Motos

Prezados,

Segue Autorização de Fornecimento - Empenho nº 13.630/2025, a ser entregue na Av. Expedicionários, 426, Centro, Rolândia - PR.

Para agilidade do processo de pagamento, favor atentar às informações abaixo descritas:

Ao entregar o produto ou finalização de serviço, encaminhar a Nota Fiscal pelo botão "**Acompanhar Online**" fazendo seu acesso à nossa plataforma 1doc, **ANEXANDO OS ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DA NOTA FISCAL, CND E CRF**; documentos obrigatórios ao pagamento, visto que todas as condições de habilitação da empresa devem ser mantidas durante o contrato.

RESSALTAMOS que os documentos e Nota Fiscal deverão ser os **ORIGINAIS EM PDF** obtidos nos respectivos sites, sendo **PROIBIDA a utilização de documentos impressos e posteriormente escaneados, bem como utilizar arquivos de formato ".RAR", "ZIP", não sendo estes aceitos para o posterior pagamento.**

ORIENTAMOS AINDA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DESCRITOS NO CONTRATO/ATA PACTUADOS, SOB PENA DE RESCISÃO, MULTA E PENALIZAÇÃO DA EMPRESA CONFORME PACTUADO EM TERMO.

Após o devido encaminhamento dos documentos acima identificados, havendo interesse ou a necessidade de acompanhar o processo, basta apenas clicar no botão "**Acompanhar Online**".

A VIGÊNCIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA CONTAGEM DOS PRAZOS LEGAIS, SE INICIA A PARTIR DA EMISSÃO DO PRESENTE DESPACHO.

Atenciosamente,

—
Mateus Batista
TGM - A

Matrícula n.º 378680-3/1

Anexos:

AF_Empenho_n_13_630_2025_Motos.pdf

Empenho_n_13_630_2025_Motos.pdf



EMPENHO Nº **13630/2.025**
 Autorização de Compras Nº2290
 Pedido de Empenho Nº 9799
 Modalidade - Inexigibilidade Nº37/2.025

Órgão	SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÃNSITO E MOB.
Departamento	: Coord.de Segurança PublicaTransito e Mob

Fornecedor	: 308 KALLAS VEICULOS LTDA.
Endereço	: RUA FLAMINGOS, 33 – Tel.:
Cidade	: ROLANDIA - PR Email:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 397/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2025 para Aquisição de Motocicletas Categoria Trail, caracterizados, 0km, para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia/PR Homologado: 29/09/25

SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA - SSPTMU - AV.
EXPEDICIONÁRIOS 426 SALA 4 CENT -

QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2,00	und	70921 - MOTOCICLETA ADAPTADA EM VIATURA PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.	-	56.990,000 0	113.980,00

Valor Total R\$ **113.980,00**

Despesa	: 17107 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Fonte de Recurso	: - Recursos Ordinários (Livres)
Condições de Pgto.	: Em até 30 dias contados a partir da emissão da nota fiscal

Data : 08/10/25

EMPENHO Nº 13630/2.025 Autorização de Compras Nº 2290

EMAIL: compras@rolandia.pr.gov.br

Encaminhar Obrigatoriamente junto à nota, Certidão Negativa de Débitos Federais e Certidão de Regularidade do FGTS

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

GRACEKELLY

Assinado por 1 pessoa: **MARIA JOSÉ APARECIDA FERROCHI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/6969E-DE5E-B7D98-7E5F867ce1nf0m8cc0cc0d000556939E9E53E9A9E9E67>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 605B-7E5E-BD9B-CF67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 08/10/2025 16:47:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/605B-7E5E-BD9B-CF67>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº

013630/25 Global Especial

Órgão 29 SECR.MUN.SEGURANCA PUBL.TRÂNSITO Unidade Orçamentária 01 Coord.de Segurança PublicaTransit
041220022.2.141.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16099
Despesa Secundária 4490.52.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 17107

Credor 1059 KALLAS VEÍCULOS LTDA
RUA FLAMINGOS 201 ARAPONGAS PR

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	37		213	02.10.25	08.10.25

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo Atual
546.000,00	208.000,00	113.980,00	94.020,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2und	MOTOCICLETA ADAPTADA EM VIATURA PARA USO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 397/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2025 para Aquisição de Motocicletas Categoria Trail, caracterizados, 0km, para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia/	56.990,0000	113.980,00
Condição de Pagamento			TOTAL GERAL	113.980,00

GRACE KELLY
Emissor do Documento

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária

Eder Junior Evangelista
Secretário de Finanças

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação

Data ____/____/____.

Assinatura do Credor

Assinado por 2 pessoas: ISAAC JOSÉ ALTINO e EDER JUNIOR EVANGELISTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/856FE-D63A-E4799-E870A> e informe o código 856FE-D63A-E4799-E870A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 257F-953A-F43E-E37A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO (CPF 058.XXX.XXX-03) em 09/10/2025 14:25:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAAC JOSÉ ALTINO (CPF 038.XXX.XXX-43) em 09/10/2025 15:42:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/257F-953A-F43E-E37A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5561-DB1F-37A9-7E08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISAAC JOSÉ ALTINO (CPF 038.XXX.XXX-43) em 13/10/2025 10:03:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/5561-DB1F-37A9-7E08>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO N.º 131/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR** E A **KALLAS VEICULOS LTDA**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **KALLAS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.021.212/0001-54, estabelecida na Rua Flamingos, n.º 33, centro, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86701-390, telefone (43) 3252-2211, e-mail: gerenciaadm@kallasmoto.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ESPER KALLAS**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.XXX.XXX-XSSP/PR e do CPF/MF n.º 366.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto, “Aquisição de Motocicletas Categoria Trail, caracterizados, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia/PR, para implementação e modernização da frota”, conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.º 037/2025, devidamente ratificada em 29/09/2025.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Und.	2	Aquisição de Motocicletas Categoria Trail, caracterizados, zero km, para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Rolândia/PR	R\$ 56.990,00	R\$ 113.980,00
TOTAL					R\$ 113.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1.2. Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MATEUS BATISTA, CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ISAAC JOSÉ ALTINO, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO ESPER KALLAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/37F2-12D7-8649-2200> e informe o código 37F2-12D7-8649-2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.1.3. Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e,

2.1.4. Lei Federal nº 12.587, de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

3.1. A entrega do objeto contratado será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação do departamento responsável.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.5. O prazo de garantia para o veículo adquirido deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, desde que respeitado todas as condições impostas pela fabricante para tal.

3.6. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 01(um) ano, na transformação exceto nos casos mencionados no descritivo técnico.

3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

3.8. Os reparos e substituições deverão ser feitas após à notificação da contratada em no máximo 20 dias, sem qualquer custo adicional ao contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor de **R\$ 113.980,00** (Cento e treze mil novecentos e oitenta reais).

4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

4.4. A contratada deverá entregar o item solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste contrato e/ou licitação.

4.6. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

4.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas em edital.

5.2. Garantir que os itens estejam em conformidade integral com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e na proposta, responsabilizando-se por substituí-las ou regularizá-las em caso de desconformidade, falhas de ativação ou defeitos de utilização.

5.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e encargos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, contribuições previdenciárias, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre seus empregados e prestadores, que não terão qualquer vínculo com o Município de Rolândia.

5.4. Responder por perdas e danos causados ao Município de Rolândia ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

5.5. O transporte dos itens do objeto contratado, deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

5.6. Em caso de falhas ou irregularidades que comprometam a utilização do objeto contratado, proceder à correção ou substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional ao Município.

5.7. A contratada, assim como o contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

5.9. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

5.10. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- 6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
- 6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

- 7.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 7.2. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-067, no horário das 09h às 12h e 14h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
- 7.3. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com o objeto entregue, será concedido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para substituição da mesma.
- 7.4. Os valores constantes das notas fiscais deverão corresponder exatamente aos consignados na Autorização de Fornecimento. Em caso de divergência, a contratada deverá emitir nota fiscal substitutiva no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5. Os itens fornecidos em desacordo com o especificado neste edital e em seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, devendo a contratada regularizá-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 7.6. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 7.7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- 7.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 7.9. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.
- 7.10. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

- 8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
 - I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
 - V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

12.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

12.3. Caberá para o fiscal do contrato, o Sr. **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**; e o fiscal suplente, o Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS**, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

12.13. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

29 - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

29.01 – Coord. de Segurança Pública, Trânsito e Mob.

041220022.2.141.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

KALLAS VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretaria Municipal de Segurança,
Trânsito e Mobilidade Urbana

MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA
Fiscal do Contrato

CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Fiscal Suplente do Contrato



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Assinado por 7 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, MATEUS BATISTA, CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ISAAC JOSÉ ALTINO, AILTON APARECIDO MAISTRO e CARLOS ALBERTO ESPER KALLAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/37F2-12D7-8649-2200> e informe o código 37F2-12D7-8649-2200



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37F2-12D7-8649-2200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-29) em 01/10/2025 16:10:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATEUS BATISTA (CPF 126.XXX.XXX-70) em 01/10/2025 16:34:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS (CPF 529.XXX.XXX-91) em 01/10/2025 16:37:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 01/10/2025 16:38:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAAC JOSÉ ALTINO (CPF 038.XXX.XXX-43) em 01/10/2025 16:47:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 01/10/2025 17:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KALLAS VEICULOS LTDA (CNPJ 75.021.212/0001-54) VIA PORTADOR CARLOS ALBERTO ESPER KALLAS (CPF 366.XXX.XXX-15) em 02/10/2025 16:20:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/37F2-12D7-8649-2200>

 KALLAS VEICULOS LTDA RUA FLAMINGOS, 33 - CENTRO 86.700-040 ARAPONGAS - PR Fone / Fax: (43) 3252-2211 Email: kallasar@onda.com.br www.kallasmoto.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.99853 - FL 1/1 SÉRIE 3		
	Chave de Acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br/portal 4125 1075 0212 1200 0154 5500 3000 0998 5311 4382 3517		
Natureza da Operação Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op			
Inscrição Estadual 6280288932	Insc. Estadual do Subst. Tributar	CNPJ 75.021.212/0001-54	Protocolo de autorização de uso 141250344708697

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
Nome / Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA		CNPJ / CPF 76.288.760/0001-08	Data da Emissão 13/10/2025
Endereço AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, 809 - DE 724725 AO FIM		Bairro / Distrito CENTRO	CEP 86.600-067
Município ROLANDIA	Fone / Fax Fone / Fax (43) 3255-8600	UF PR	Inscrição Estadual
			Hora da Saída 16:30

Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor
001	14/10/2025	RS 56.990,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Total dos Produtos	
0,00	0,00	0,00	0,00	56.990,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valores do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.990,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS			
Nome / Razão Social	Frete por Conta 0 - Emissor 1 - Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Peso Bruto
			Peso Líquido

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
9C2PC4920TR100946	NX 500 DE 0 CV E 500 CC CHASSI: 9C2PC4920TR100946 MARCA: HONDA COR: BRANCA PEROLIZADO ANO FAB/MOD: 2025 / 2026 RENAVAM: 001300 MOTOR: PC49E2T100928 ESPECIE: Passageiro - Motocicleta MOTOR: NX 500 DE 0 CV E 500 CC COMBUSTIVEL: GASOLINA NUMERO PASSAG: 2 NF. FABRICA: 20107630-27	87113000	460	5405	UN	1	56.990,00		56.990,00				

DADOS ADICIONAIS	
Informações Complementares Total aprox. impostos Nota Fiscal: 21063,50 (36,96 do Total da Nota).Fonte IBPTQL Vendedor: MAFALDA INES SCOLARI ESPER KALLAS, Pedido(s): 11179 EMPENHO NR. 13630/2.025AUTORIZACAO DE COMPRAS NR. 2290PEDIDO DE EMPENHO NR. 9799MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE NR 37/2.025PREGAO ELETRONICO 41/2025BANCO PAGTOSICREDI 748, AGENCIA 0723CONTA 21.009-9 QL	Reservado ao Fisco

 KALLAS VEICULOS LTDA RUA FLAMINGOS, 33 - CENTRO 86.700-040 ARAPONGAS - PR Fone / Fax: (43) 3252-2211 Email: kallasar@onda.com.br www.kallasmoto.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.99854 - FL 1/1 SÉRIE 3		 Chave de Acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br/portal 4125 1075 0212 1200 0154 5500 3000 0998 5416 2827 2528	
Natureza da Operação Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op					
Inscrição Estadual 6280288932		Insc. Estadual do Subst. Tributár CNPJ 75.021.212/0001-54		Protocolo de autorização de uso 141250344713128	

DESTINATÁRIO / REMETENTE Nome / Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA				CNPJ / CPF 76.288.760/0001-08		Data da Emissão 13/10/2025	
Endereço AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, 809 - DE 724725 AO FIM				Bairro / Distrito CENTRO		CEP 86.600-067	
Município ROLANDIA				Fone / Fax Fone / Fax (43) 3255-8600		UF PR	
				inscrição Estadual		Hora da Saída 16:32	

Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor	Fatura	Vencimento	Valor
001	14/10/2025	RS 56.990,00						

Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição		Valor do ICMS Substituição	Total dos Produtos
0,00		0,00	0,00		0,00	56.990,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias		Valores do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	56.990,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS			Frete por Conta 0 - Emitente 1 - Destinatário		9	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
Endereço			Município					UF	Inscrição Estadual
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração			Peso Bruto		Peso Líquido	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS
9C2PC4920TR101110	NX 500 DE 0 CV E 500 CC CHASSI: 9C2PC4920TR101110 MARCA: HONDA COR: BRANCA PEROLIZADO ANO FAB/MOD: 2025 / 2026 RENAVAM: 001300 MOTOR: PC49E2T101107 ESPECIE: Passageiro - Motocicleta MODELO: NX 500 DE 0 CV E 500 CC COMBUSTIVEL: GASOLINA NUMERO PASSAG: 2 NF. FABRICA: 20137593-27	87113000	460	5405	UN	1	56.990,00		56.990,00					

DADOS ADICIONAIS Informações Complementares Total aprox. impostos Nota Fiscal: 21063,50 (36,96 do Total da Nota).Fonte IBPTQL Vendedor: MAFALDA INES SCOLARI ESPER KALLAS, Pedido(s): 11182 EMPENHO NR. 13630/2.025AUTORIZACAO DE COMPRAR NR.2292PEDIDO DE EMPENHO NR 9799MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NR 37/2.025PREGAO ELETRONICO 41/2025BANCO PARA PAGTOBANCO SICREDI 748 AGENCIA 0723CONTA 21.009-9 QL		Reservado ao Fisco
---	--	--------------------



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN ROL C MOVIMENTO
Agência 349-2
Conta corrente 73441-1

Creditado

Nome PREF M ROLANDIA CRED ISS
Agência 349-2
Conta corrente 24490-2
Valor 1.367,76
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD438547 KARLA TATIANE LUDOVICO	04/12/2025 10:05:49
	JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO	04/12/2025 12:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 349-2
Conta corrente 73441-1 PREF MUN ROL C MOVIMENTO

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 723 SICREDI MANDAGUARI
Conta corrente (com DV) 210099
CNPJ 75.021.212/0001-54
Nome favorecido KALLAS VEICULOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.402
Valor 112.612,24
Destinação 0
Data transferência 04/12/2025

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 3F65A3BB0DEB7608

Assinada por	JD438547 KARLA TATIANE LUDOVICO	04/12/2025 12:47:02
	JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO	04/12/2025 12:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA476512 DAYANE APARECIDA FERMINO.